



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2018

No dia quatro do mês de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 038/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 065/2018, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

TERMO DE REFERENCIA					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	350	LATA	NAN CONFORT: O NAN comfor tem a proposta de conter os nutrientes do leite, além de ser enriquecido em prebióticos e probióticos para agir na regulação intestinal do bebê. Bebês que se alimentam do leite materno raramente apresentam constipação intestinal. Porém, cresce cada dia mais a utilização das chamadas "infantes fórmulas" em substituição á amamentação, as quais podem levar á constipação intestinal. Neste contexto, surgiu no mercado o "nam comfor", uma formulação com prebioticos que tem como objetivo favorecer a evacuação nesses casos regulando a função intestinal do bebê. Este produto contém em sua formulação: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose. Leite em pó desnatado, oleina de palma, oleio de palma, oleio de canola, galacto-oligossacaridio, oleio de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, lecitina de soja, oligofrutossacarideo, vitamina b1, vitamina b2, acido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12, e l-camitina. Não contém glúten. Além disso, proteínas: 70% proteína do soro do leite 30% caseína. 400 GR	R\$14,50	R\$5.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



06	350	LATA	<p>FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA- NAN-H.A :</p> <p>Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção de alergia alimentar, quando for necessário recorrer á alimentação com mamadeira.</p> <p>Fórmula infantil hipoalergênica devido á hidrólise parcial das proteínas do soro de leite , por ação da tripsina; é acrescida de óleo vegetais , maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, * proteínas de soro de leite parcialmente hidrolizadas pela ação da tripsina, com posterior tratamento térmico suave, reduzindo sua alergenidade, lipídios: *51% oleina de palma *18% óleo de canola *17% óleo de coco *11% óleo de girassol *3% gordura láctea *Fornece ótimo teores dos ácidos linoléico e α-linolênico . Carboidrato: *70% lactose *30% maltodextrina *baixa osmolalidade e ácidos absorção. Vitaminas oligoelementos da formula:244 mOsm /kg de água na reconstituição a 13,1%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado)*: 198 mOsm \ litro na constituição a 13,1%. LATA 400 GR</p>	R\$29,98	R\$10.493,00
07	350	LATA	<p>NAN 1 formula infantil hipoalergênica devido á hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecido com vitaminas, e minerais ferro e outros oligoelementos . Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção de alergias alimentar, quando for necessário recorrer á alimentação de mamadeira.</p> <p>Proteínas:*predominâncias das proteínas solúveis (60%) em relação á caseína (40%). * alta digestibilidade e ótimo perfil de aminoácidos. Lipídios: *48% oleina de palma * 21% óleo de canola *21% óleo de palmiste *10% óleo de milho * 0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca)* fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico. Carboidratos: * Lactose * Favorece o crescimento da microbiota intestinal benéfica e a absorção de cálcio. Vitaminas, Oligoelementos e minerais : * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. * A relação cálcio\ fósforo igual a 2 proporciona melhor mineralização óssea. * O teor de fósforo em NAN 1 fortalece o crescimento da flora bífida e diminui o risco o risco de hipocalcemia tardia. Osmolalidade da formula: 290 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2%. Osmolaridade Urinaria potencial: (clima temperado)*:200mOsm\ litro na reconstituição a 13,2%. LATA 400GR</p>	R\$14,50	R\$5.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



08	350	LATA	<p>NAN 2 Alimentação de lactentes em seqüência á alimentação iniciada nos primeiros 6 meses d e vida, quando for necessário recorrer á alimentação com mamadeira. Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificada em sua relação com caseína \ proteínas solúveis pela adição de soro de leite: crescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelemento . Relação protéica de 60% caseína e 40% proteína solúveis. * Alta digestibilidade. Lipídios * 0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) * proporciona a comunicação de uma ingestão adequada dos ácidos linoléico e α-linoléico. Carboidratos *77% lactese *23% maltodextrina *fácil digestão. Vitaminas, oligoelementos e minerais *nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Osmolaridade da fórmula 304 mOsm \ litro na reconstituição a 13,9%. LATA 800 GR</p>	R\$27,00	R\$9.450,00
09	350	LATA	<p>PRÉ- NAN Fórmula infantil destinada a atender ás necessidades nutricionais dos prematuros e\ou recém nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; acrescida de soro de leite, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa (LC-PUFAs), triglicérides de cadeia média, óleos vegetais,oleio de peixe, lecitina do ovo, l-histidina, taurina, carnitina, inositol e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais. Proteínas: * relação protéica de 70% proteínas solúveis e 30% caseína, de alta digestibilidade e aporte adequado de l-histidina, lisina, cistina, e taurina. Gorduras: *31,3% óleo de girassol *30,2% TCM *14,8% oleina de palma *13,1% óleo de canola *2,7% gordura láctea *2,3% óleo de semente de cassis *1,3% óleo de peixe *4,1% lecitina de ovo *fornece os ácidos graxos essências linoléico e α-linoléico bem como os ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) araquidônico (AA) e decosahexaenóico (ADH). Carboidratos: *65% lactose *35% maltodextrina * Boa tolerabilidade e baixa Osmolaridade . Vitaminas, oligoelementos e minerais: * Nos teores recomedados para atender as necessidades especiais dos prematuros e\ou recém -nascidos de baixo peso. Osmolaridade de formula:320 mOsm\kg de água na reconstituição a 16%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado)*:358 mOsm \ litro na reconstituição a 16%. Características 6689-inf Uteis P saúde-MIOLO 14\02\05 9:31 AM Page 44 45 OSmolaridade Urinaria potencial (clima tropical) *: 716 mOsm \litro na reconstituição a 16%.* calcule de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon.LATA 400GR</p>	R\$35,00	R\$12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



10	350	LATA	<p>NAN SOY : formula infantil de origem vegetal, á base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose: é enriquecida com L-metionima, vitamina ,minerais, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>*Proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina de tornando-a uma proteína de alto valor biológico. Lipídios:* 47% oleina de palma *30% óleo de soja *19% óleo de coco *4% lecitina de soja * fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico . Carboidratos: maltodextrina * fácil digestão e baixa Osmolalidade. Vitaminas, Oligoelementos e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. NAN SOY é acrescido de uma maior quantidade de vitamina C para melhor absorção de ferro. Osmolalidade da formula:189 mOsm \ kg de água na reconstituição a 13,3%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado)*:244 mOsm \ litro na reconstituição a 13,3%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima tropical)*:375 mOsm \ litro na reconstituição a 13,3%.*calculado de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon.LATA 800GR</p>	R\$65,00	R\$22.750,00
11	350	LATA	<p>NAN-SEM LACTOSE: formula infantil isenta de lactose, á base de leite de vaca, óleos vegetas e maltodextrina (única fonte carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, menerais, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>* A relação 60% proteínas solúveis e 40% caseína proporciona ótima digestibilidade. Gorduras: *47% oleina de palma *17% óleo de canola *17% óleo de coco *11% óleo de milho *6% lecitina de soja *2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) *fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico. Carboidratos: * Maltodextrina * Alta digestibilidade e baixa osmolalidade. Teor residual de lactose apenas 0,08g\100ml – reconstituição 13,3%. Nucleotídeos : *em teores seguros, próximos aos presentes no leite humano: * pirimidinas:25,4mg \1 *pirinas: 2,4 mg \ 1 vitaminas,oligoelementos e minerais: 204 mOsm \kg de água na reconstituição a 13,3%. Osmolaridade e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente.Osmolaridade da formula:204 mOsm \kg de água na reconstituição a 13,3%.Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado) *: 232 mOsm \ litro na reconstituição a 13,3%. Características 6689-inf Uteis p saude-MIOLO 14\02\05 9:31 AM Page 58 59 Osmolaridade Urinaria potencia (clima tropical)*: 355 mOsm \litro na reconstituição a 13,3% * calculado de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon. LATA 400GR</p>	R\$32,00	R\$11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov

12	350	LATA	NAN-A.R formula infantil antiregurgitação de maior viscosidade, obtida pela cuidadosa adição de amido de milho pré-gelatinizada; é acrescida de óleo vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. * predominância da caseína (70%) em relação às proteínas solúveis(30%). * Esvaziamento gástrico adequado. Lipídios:*48% óleo de canola *21% óleo de palma *10 óleo de milho *0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca)* fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α -linolênico. Carboidratos: *76% lactose *24% amido de milho pré-gelatinizado *viscosidade eficaz na redução episódios regurgitação e teores de carboidratos balanceados. Vitaminas. Oligoelementos e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente ao longo do primeiro ano de vida. Osmolalidade da formula: 279 mOsm /kg de água na reconstituição a 13,6%. Osmolaridade Urinaria potencia: (clima temperado) *: 366 mOsm \ litro na reconstituição a 13,6%. Osmolaridade Urinaria potencial: (clima tropical) *:239 mOsm \ litro na reconstituição a 13,6%. *calculado de acordo com método proposto por ziegler fomon.LATA 800GR	R\$28,55	R\$9.992,50
17	350	LATA	NESTOGENO 2- alimentação de lactentes, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida , quando for necessário recorrer com alimentação com mamadeiras. Formula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína: é acrescida de óleo vegetais, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, feron e outros oligoelementos. Proteínas: *predominância da caseína (77%) em relação às proteínas solúveis (23%).* ótima saciedade. Lipídios: *48% oleina de palma *21% óleo de canola *21% oleoi de palmiste *10% óleo de milho *0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) *proporciona a continuação de uma de ingestão adequada dos ácidos linoléico e α -linolênico. Carboidratos: *56% lactose *28% sacarose *16% maltodextrina * fácil digestão.. vitminas, oligoelementos e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente e para prevenção de carência nutricionas.Osmolalidade da formula: 386 mOsm/ kg de água na reconstituição a 14,1%. Osmolaridade Urinaria potencia (clima temperado)*: 392 mOsm/litro na reconstituição a 14,1%. Características 6689-inf Uteis P saude-MIOLO 14/02/05 9:30 AM Page 38 39 Osmolaridade Urinaria (clima tropical)*:601 mOsm/ litro na reconstituição a 14,1%. * calculado de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon. LATA 400GR	R\$12,00	R\$4.200,00
TOTAL				R\$ 90.485,50	

Empresa detentora (beneficiário) : MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME
CNPJ/MF: 23.149.874/0001-00
Endereço: Avenida do Contorno , 5351/606-Bairro Funcionários, Belo Horizonte -MG
CEP:30.110-035
Telefone: (31)334-9023
Fax: (31)3334-2468
Representante legal: Joana Rocha Baptista de Oliveira, CPF nº 064.614.576-23

Praça Padre Altamiro, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo ⁶

Praça Padre Altamiro, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida á contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Praça Padre Altamiro, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.03.01.10.303.1001.2086-3.3.90.32.00** e correlatas de 2019.

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 038/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município na Praça Padre Altamiro – 178, Centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 – O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Praça Padre Altamiro, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



- 10.5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
- 10.6 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigar-se-á substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;
- 10.7 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 38/2018, deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Administração.
- 10.8 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 038/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 –A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Gutemberg Antônio Dias e o fiscal a Senhorita Catarina Macário da Silva.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.


- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

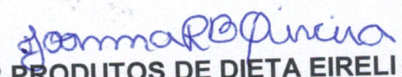


CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
 15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

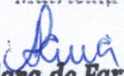
São Sebastião do Oeste, 05 de julho de 2018.


Belarmino Luciano Leite
 Prefeito Municipal
 Contratante


MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME
 Joana Rocha Baptista de Oliveira
 Contratada

TESTEMUNHA:

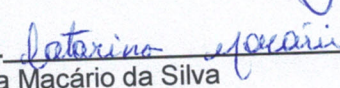
1 
 Tatiana Maria R. Gomes CPF _____
 Matrícula 2106

2 
 Ana Clara de Faria CPF _____
 Matrícula 2371

GESTOR _____

Gutemberg Antônio Dias

FISCAL _____


 Catarina Macário da Silva

23.149.874/0001-007
 MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME
 AV. DO CONTORNO, 5351 - SALA 606
 FUNCIONÁRIOS - CEP 30.110-035
 BELO HORIZONTE - MG

23.149.874/0001-051
 MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME
 AV. DO CONTORNO, 5351 - SALA 606
 FUNCIONÁRIOS - CEP 30.110-035
 BELO HORIZONTE - MG